



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 69/2022
Montes Claros, 20 de abril de 2022.

Parecer Técnico - PT de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS			
Processo Administrativo - PA nº:	316/2022	Sugestão pelo:	Deferimento
Empreendedor:	Mineração Jequitaiá LTDA	CPF/CNPJ:	31.544.114/0001-26
Empreendimento:	Mineração Jequitaiá LTDA	CPF/CNPJ:	31.544.114/0001-26
Município(s):	Jequitaiá / MG	Zona:	Rural
Critério locacional incidente:		Peso:	
Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.		1	
Localização prevista em Reserva da Biosfera, <u>excluídas as áreas urbanas</u>		1	
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.		1	
Atividade objeto do licenciamento (DN COPAM nº 217/2017):		Classe:	
A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas Ornamentais e de Revestimento.		2	
A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela DN COPAM nº 240/2021).		2	
Consultoria/Responsável Técnico:		CPF/CNPJ:	
-		-	
Autoria do PT:		MASP:	
Samuel Franklin Fernandes Maurício / Gestor Ambiental da SUPRAM NM		1.364.828-2	
De acordo: Gislando Vinicius Rocha de Souza / Diretor da DRRA SUPRAM NM		1.182.856-3	

PARECER DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS
RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

1. Introdução.

O presente Parecer Técnico - PT dispõe sobre a análise da solicitação (nova solicitação) Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS com apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS do empreendimento **Mineração Jequitai LTDA**, conforme Processo nº 0316/2022 formalizado no Sistema de licenciamento Ambiental - SLA.

Conforme caracterização das atividades a serem desenvolvidas, na Fazenda Chapada, zona rural do município de Jequitai / MG, o empreendedor pretende desenvolver as seguintes atividades descritas na Deliberação Normativa - DN do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela DN COPAM nº 240/2021).

Além destas atividades, o empreendedor pretende desenvolver, amparado por Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a atividade F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Com relação aos critérios locais de enquadramento e fatores de restrição ou vedação previstos na DN COPAM nº 217/2017, foi averiguado na Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA que a localização prevista do empreendimento não está em área com fatores de restrição ou vedação, entretanto, foi verificado a incidência nos seguintes critérios locais de peso 1: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas; Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas; e; Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

Conjugando o porte (Pequeno) e o potencial poluidor/degradador (Médio) do meio ambiente das atividades a serem desenvolvidas, o empreendimento é enquadrado na classe resultante 2.

No tocante a modalidade de licenciamento ambiental, considerado a classe (2) resultante do empreendimento e peso (1) dos critérios locais incidentes, de acordo com a matriz de conjugação de classe e critérios locais de enquadramento da DN COPAM nº 217/2017 (Tabela 3: Matriz de fixação da modalidade de licenciamento) a modalidade resultante corresponde a LAS/RAS.

Quadro 1: Caracterização das atividades conforme DN COPAM nº 217/2017.

Código	Parâmetro (unidade)	Quantidade	Potencial poluidor/degradador	Porte	Classe
A-02-06-2	Produção bruta (m³/ano)	6.000,0	Médio	Pequeno	2
A-05-04-6	Área útil (ha)	1,25	Médio	Pequeno	2
F-06-01-7	Capacidade de armazenamento (m³)	14,0	Médio	Pequeno	2

O empreendedor possui processo ativo junto a Agência Nacional de Mineral – ANM, processo nº 830.395/2013, atendendo as exigências da Portaria ANM nº 015/2008 e IS SISEMA nº 01/2018, quanto à vinculação entre o processo mineral e o empreendedor, para as seguintes substâncias e tipos de usos: Bauxita (industrial), Calcário (brita), Mármore (revestimento) e Quartzo (industrial).

Foi apresentada certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Jequiá / MG declarando para fins de formalização do processo de licenciamento ambiental, que as atividades desenvolvidas e o local da instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do referido município; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pela elaboração do RAS; e; Demais documentos e estudos necessários para a formalização do processo em análise.

Conforme item 2.2 da Instrução de Serviço - IS do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA nº 01/2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental simplificado, a conferência documental do LAS/RAS é realizado pelo Núcleo de Apoio Operacional - NAO das SUPRAM's.

1.1. **Histórico administrativo do empreendimento.**

Em consulta ao SLA foi verificado que o empreendedor obteve no dia 21/01/2022 certidão de dispensa de licenciamento ambiental para a seguinte atividade (DN COPAM nº 217/2017): F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

2. **Caracterização do empreendimento.**

2.1. **Localização do empreendimento.**

O empreendimento sua localização prevista na Fazenda Chapada, zona rural do município de Jequiá / MG, dentro dos limites do processo ANM nº 830.395/2013. Em consulta ao IDE SISEMA foi verificado que o empreendimento tem sua localização prevista na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH dos Rios Jequiá e Pacuí (SF6), drenagem da bacia hidrográfica do Rio São Francisco e no limite do Bioma Cerrado (Mapa IBGE 2019).

2.2. **Critérios locais de enquadramento (Tabela 4 da DN COPAM nº 217/2017).**

Com relação aos critérios locais de enquadramento estabelecidos na Tabela 4 do Anexo único da DN COPAM nº 217/2017, que estabelece a relevância e à sensibilidade dos componentes ambientais que caracterizam a área prevista para instalação do empreendimento, em consulta ao IDE SISEMA e na análise da solicitação do empreendedor, foi verificado a incidência em critério locacional de enquadramento, conforme quadro abaixo.

Quadro 2: Análise dos critérios Locacionais de enquadramento.

Cr�terios Locacionais de enquadramento	Peso	Incid�ncia
Localiza��o prevista em Unidade de Conserva��o – UC de prote���o integral, nas hip�teses previstas em Lei.	2	-
Supress��o de vegeta��o nativa em �reas priorit�rias para conserva��o, considerada de import�ncia biol�gica “extrema” ou “especial”, exceto �rvores isoladas	2	-
Localiza��o prevista em �reas designadas como S�tios Ramsar.	2	-
Supress��o de vegeta��o nativa, exceto �rvores isoladas.	1	Sim
Localiza��o prevista em zona de amortecimento de UC de prote���o integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando n�o houver zona de amortecimento estabelecida por plano de manejo; <u>excl�das as �reas urbanas.</u>	1	-

Localização prevista em UC de uso sustentável, exceto Área de Proteção Ambiental - APA.	1	-
Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas	1	Sim
Localização prevista em corredor ecológico formalmente instituído, conforme previsão legal.	1	-
Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho decurso d'água enquadrado em classe especial.	1	-
Captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.	1	-
Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - CECAV / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.	1	Sim

2.2.1. Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.

Considerado a necessidade de supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, para a implantação do empreendimento, foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 2100.01.0050335/2021-34, conforme item 3.9 (Flora/Fauna) desde PT.

2.2.2. Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

O empreendimento tem sua localização prevista na zona de transição (onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis) da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, portanto, foi apresentado o estudo referente ao critério locacional.

Com relação à interferência em vegetação nativa e fauna, haverá supressão de vegetação, contudo, foi apresentado DAIA nº 2100.01.0050335/2021-34 conforme item 3.9 (Flora/Fauna) desde PT.

O empreendimento não realizar intervenção em recursos hídricos superficiais atravessam ou tangenciam a Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, no entanto, haverá captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 9' 29,3"S e de longitude 44° 25' 36,1"W, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Certidão nº 298091/2021 (Processo: 0000057071/2021).

As emissões atmosféricas serão decorrentes das emissões de material particulado associadas às atividades do empreendimento (desmonte de rocha, do tráfego de veículos e máquinas e do funcionamento do grupo motor gerador). Como medida de controle ou mitigação, é previsto que todos os equipamentos terão manutenção preventiva e as vias de acesso situadas dentro dos limites do empreendimento receberão manutenção periódica estabelecido, envolvendo a drenagem e controle da formação de poeira.

A geração de ruído pelo empreendimento e a movimentação de pessoas podem contribuir para o afastamento dos animais presentes na área e no aumento do índice de atropelamento, entretanto, esse impacto foi considerado mínimo durante a operação do empreendimento. Contudo, o uso de equipamentos modernos de perfuração e corte a fio diamantado e a manutenção preventiva dos equipamentos reduz significativamente a emissão de ruídos.

Com relação à alteração da qualidade do solo por resíduos sólidos e/ou efluentes líquidos durante a fase de implantação e operação do empreendimento, será implementado no mesmo programa de coleta, separação, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos e sistema de tratamento de efluentes líquidos.

Não possui comunidades tradicionais inseridas próximo ao empreendimento associadas ao a Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.

As medidas mitigadoras, reparatórias e/ou compensatórias relacionadas aos impactos identificados foram organizadas conforme quadro abaixo. Os cronogramas de ações estão apresentados conforme Tabela 10 a 15 do estudo apresentado.

Quadro 3: Medidas mitigadoras, reparatórias e/ou compensatórias relacionadas aos impactos identificados

Categoria dos impactos Identificados	Impactos	Medidas Mitigadoras	Medidas reparatórias	Medidas compensatórias
Impactos sobre a vegetação e conectividade dos remanescentes vegetacionais.	Supressão de vegetação	Recuperação de áreas degradadas com execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Realização da supressão estritamente na área autorizada	Recuperação de áreas degradadas com execução do PRAD	-
Impacto sobre a biodiversidade destaque para espécies ameaçadas raras e endêmicas e ecossistemas com altas taxas de endemismo.	Afugentamento da Fauna em geral.	Realizar a supressão de forma sistematizada sendo direcionando o avanço no sentido dos remanescentes florestais adjacentes ao empreendimento, com objetivo de proporcionar o afugentamento da fauna presente na área.	Execução o PRAD.	-
Impactos sobre a paisagem (morfologia e beleza cênica).	Descaracterização da paisagem e Alteração topográfica	PRAD.	Execução o PRAD	-
Impactos sobre a quantidade, qualidade e disponibilidade de água (considerando biota aquática).	-	-	-	-
Impactos sobre atividades de turismo e lazer (destaque para	-	-	-	-

UC).				
Impactos sobre atividade/ Produção das comunidades tradicionais em RB.	-	-	-	-
Impactos sobre áreas úmidas (Destaque para espécies migratórias e estreitamente relacionadas aos ecossistemas de áreas úmidas, especialmente aquelas raras, ameaçadas e endêmicas).	-	-	-	-
Outra categoria.	-	-	-	-

2.2.3. Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio.

A análise do critério locacional (peso 1) referente a localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio será descrito no item 3.12 (espeleológico) desde PT.

2.3. Fatores de restrição ou vedação (Tabela 5 da DN COPAM nº 217/2017).

Com relação aos fatores de restrição ou vedação previstos na Tabela 5 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/2017, em consulta ao IDE SISEMA e na análise da solicitação do empreendedor, não foi verificado a existência de fatores de restrição ou vedação, conforme quadro abaixo.

Quadro 4: Análise dos fatores de restrição ou vedação e tipos de restrição ou vedação.

Fatores de restrição ou vedação e tipos de restrição ou vedação	Incidência
Área de Preservação Permanente – APP (Lei Estadual 20.922/2013):	-
Área de restrição e controle de uso de águas subterrâneas (Aprovada DN Conjunta COPAM/CERH MG, em reunião realizada no dia 14.09.2017):	-
Área de Segurança Aeroportuária – ASA (Lei Federal nº 12.725/2012):	-
Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006):	-
Corpos d'água de classe especial (Resolução CONAMA nº 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH MG nº 01/2008):	-

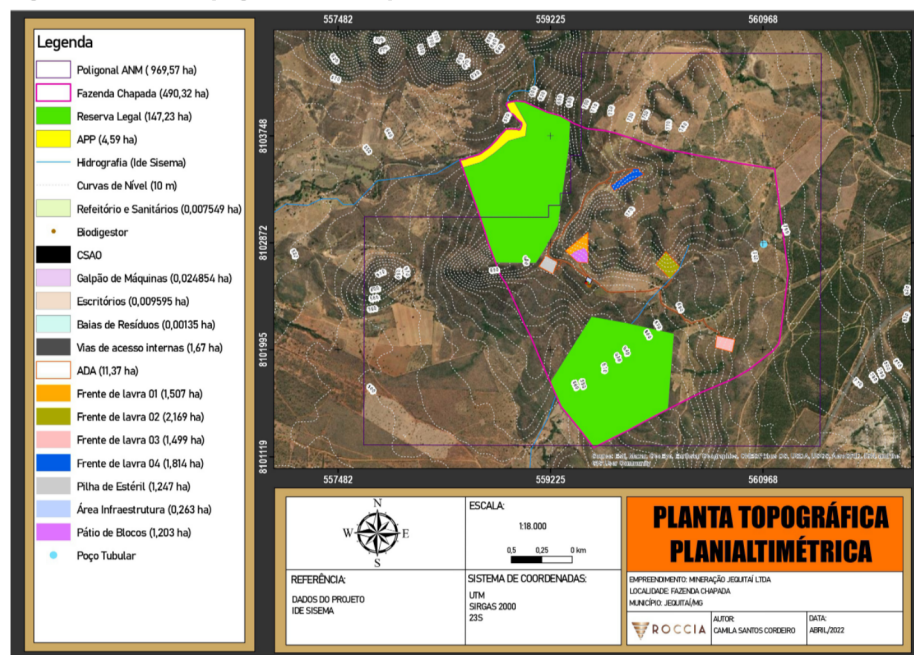
Rio de preservação permanente (Lei Estadual nº 15.082/2004):	-
Terras indígenas (Portaria Interministerial do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde nº 60/2015):	-
Terra quilombola (Portaria Interministerial do Ministério do Meio Ambiente, da Justiça, da Cultura e da Saúde nº 60/2015):	-
UC de proteção integral (Lei Federal n.º 9.985/2000):	-

2.4. Descrição o empreendimento (atividades desenvolvidas).

A Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento será de aproximadamente 11,37 hectares, composta basicamente pelas frentes de lavra, infraestrutura, pilha de estéril, via de acesso internas, pátio de blocos e sistema de controle ambiental, sendo 9,9330 hectares objeto de intervenção aprovada conforme DAIA n° 2100.01.0050335/2021-34.

A disposição destas áreas e unidade de apoio na ADA será realizada de acordo com a planta de detalhe apresentada anexo aos autos do processo.

Figura 1: Planta topográfica do empreendimento



O empreendedor pretende desenvolver as atividades operacionais correlacionadas à extração da substância mineral na forma de blocos para rochas ornamentais.

A extração da substância mineral na forma de blocos a lavra será realizada a céu aberto com desenvolvimento em bancadas, sendo que o desmonte será realizado através da utilização de fio diamantado.

O minério será armazenamento ao ar livre e a disposição do estéril/rejeito será em pilhas. A disposição de estéril e/ou rejeitos em pilhas deverá ser realizada em conformidade com as normas da ABNT NBR n° 13.029/2017 (ou atualização) e as normas ambientais que se aplicam a disposição de rejeitos e resíduos com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

O sistema de drenagem da pilha de estéril e/ou rejeitos, do sistema de drenagem das áreas de apoio e do o sistema de drenagem da área de lavra será canaletas ao solo. As águas provenientes dos sistemas de drenagem serão direcionadas a caixas secas e baías de decantação.

No empreendimento não terá correias transportadoras de minério, tratamento de água nova, recirculação de água estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários.

É previsto a instalação de posto ou unidade de abastecimento de combustível e oficina mecânica.

Os principais equipamentos de desmonte, carregamento, transporte e disposição são: Escavadeira (1); Pá carregadeira (1); Perfuratriz (1); Compressor (1); Marteleto (3) e Máquina de fio diamantado (3).

Serão empregados 12 funcionários, sendo 10 funcionários no setor de produção e 02 no setor administrativo. O regime de operação será de 01 turno/dia, 08 horas/turno, 05 dias/semana durante 12 meses/ano.

3. **Aspectos, impactos ambientais e medidas mitigadoras do RAS.**

3.1. **Uso de água.**

O uso de água destinado ao consumo humano (1,2 m³/dia), lavagem de pisos e equipamentos (2,0 m³/dia), aspersão de vias (6,0 m³/dia) e outras finalidade (4,8 m³/dia) será proveniente da captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 9' 29,3"S e de longitude 44° 25' 36,1"W, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico, Certidão nº 298091/2021 (Processo: 0000057071/2021).

Portanto, a captação subterrânea autorizada de 14 m³/dia (2,0 m³/h durante 07 horas/dia) é suficiente para atender a demanda máxima diária de 14,00 m³/dia do empreendimento

3.2. **Desaguamento da mina.**

Conforme declarado no RAS, a lavra não provocará rebaixamento do nível de água subterrânea e a cava será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mesma.

3.3. **Processos erosivos.**

Como medida de controle de processos erosivos em função da implantação e operação do empreendimento, o empreendedor propôs realizar a realizada aspersão de água nas entradas e vias de acesso, na furação e na pilha de estéril.

Será implantação um sistema de coleta das águas de drenagem, que consiste na construção estratégica de canaletas de drenagem interligadas a caixas secas, contornando as áreas decapeadas e/ou vias de acesso do empreendimento, evitando-se o acesso das águas pluviais (enxurradas) a essas áreas. A drenagem passará por pequenas caixas de decantação, evitando-se o aparecimento e ou aumento de processos erosivos. É previsto o monitoramento constante do sistema de drenagem, de modo que sempre se encontre em máxima capacidade de contenção de partículas sólidas.

Durante o funcionamento do empreendimento é previsto a recuperação de áreas que chegarem ao limite de exploração, utilizando-se dos materiais estéreis e vestígios de solo para reconstituir essas áreas, antes mesmo da recuperação total da área.

Também será realizado a reconstituição topográfica do terreno para melhoramento paisagístico, através de medidas de revegetação da superfície e reflorestamentos que proporcionarão a contenção de partículas finas impedindo a formação de impactos na área de entorno ao empreendimento, com a utilização do solo armazenado na área de disposição de estéril.

3.4. **Efluentes líquidos.**

Os efluentes líquidos domésticos (1,2 m³/dia) provenientes das instalações sanitárias do empreendimento serão coletados, encaminhados para tratamento em um biodigestor (Estação compacta de tratamento de esgoto doméstico composto por um reator e filtro anaeróbio unificados de fluxo ascendente) com disposição final do efluente ao solo através de vala de infiltração (projeto anexo aos autos do processo). Para a fase de implantação, está previsto a utilização de banheiro químico, que terá sua limpeza, coleta e destinação dos efluentes gerados através de empresas devidamente certificadas para a coleta e disposição final adequada.

Para os efluentes oleosos, será instalada uma caixa separadora de água e óleo com capacidade de até 2 m³/h com disposição final do efluente ao solo através de vala de

infiltração (projeto anexo aos autos do processo).

Os efluentes oleosos e/ou do óleo usados provenientes da troca de óleo e manutenção simples dos equipamentos e máquinas serão coletados e encaminhados para empresa de reciclar (SERQUIP). Foi declarado no RAS que o empreendedor não gera efluente industrial e purgas de equipamentos.

O destinação/lançamento final dos efluentes líquidos (domésticos e da) será através de vala de infiltração conforme projeto anexo aos autos do processo.

No que tange à água utilizada no resfriamento do fio diamantado, a água + pó de pedra será direcionada para bacia de decantação escavada diretamente no solo.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental - SUARA, para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para efluentes estes efluentes, desde que seja observado: O correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; A contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de caixa separadora de água e óleo e/ou efluentes indústrias; A possibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto; Para sistemas que visam o atendimento de indústrias, agroindústrias, minerações, ou seja, que não seja para atender escritórios ou residências é desejável a instalação de filtro anaeróbio.

Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto neste parecer o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticas. Entretanto, com o objetivo de garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente funcionamento do sistema.

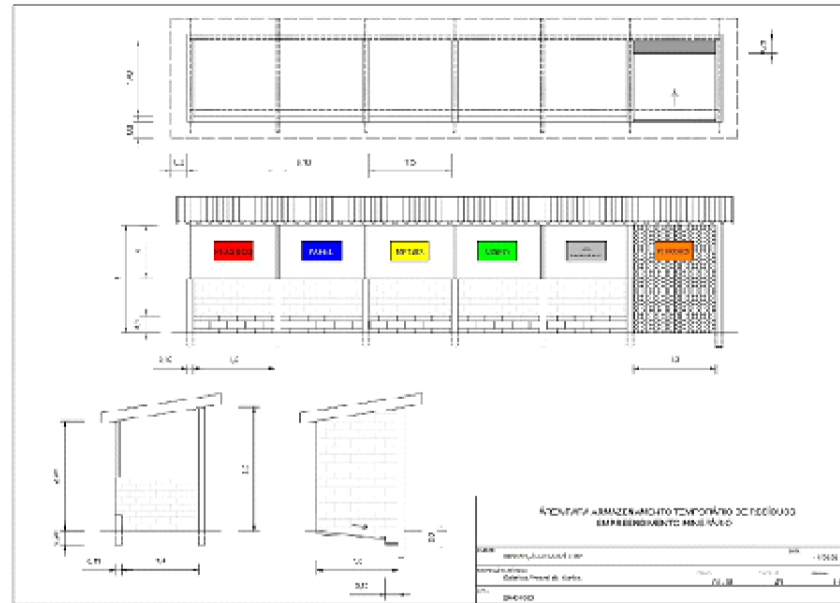
3.5. **Emissões atmosféricas.**

Correspondem ao material particulado e gases veiculares provenientes do tráfego de veículos leves e pesados nas dependências do empreendimento e das atividades operacionais na frente de lavra. Como medida de controle ambiental o empreendedor apresentou: Aspersão das vias de acesso; Controle do tráfego, com a definição de um limite de velocidade para os veículos de transporte interno, e; Manutenção periódica e regulação dos equipamentos e máquinas operados durante as atividades desenvolvidas no empreendimento.

3.6. **Resíduos sólidos.**

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que tem como objetivo a gestão dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, fazendo-a de acordo com as normas e legislações vigentes, como também o incentivo a redução da geração de resíduos sólidos.

Figura 2: Central de armazenamento de resíduos.



O armazenamento temporário de resíduos sólidos deverá obedecer às diretrizes da ABNT NBR nº 11.174/1990 (resíduos classe II, inertes e não inertes) e da ABNT NBR nº 12.235/1992 (resíduos classe I, perigosos). O galpão de armazenamento de resíduos deverá ser constituído de baias de segregação conforme a classe e reciclagem dos resíduos.

3.7. Ruído e vibração.

Os ruídos serão provenientes do funcionamento das máquinas, equipamentos e veículos durante o desenvolvimento das atividades operacionais do empreendimento. Como medida de controle o empreendedor irá realizar a manutenção preventiva. Além disso, será fornecido aos colaboradores Equipamento de Proteção Individual - EPI. Cabe ressaltar a frente de lavra está distante de núcleos habitacionais e não será realizada detonação na lavra para a extração do minério.

3.8. Qualidade ambiental.

Não se aplica o programa de monitoramento da qualidade das águas nos corpos receptores sob influência direta da atividade do empreendimento e programa de monitoramento da qualidade das águas subterrâneas sob influência da atividade do empreendimento.

3.9. Flora/Fauna.

Nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, compete IEF analisar e decidir os requerimentos de autorização para manejo em geral de fauna e de flora vinculados ao LAS. Portanto, foi apresentado Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA nº 2100.01.0050335/2021-34, autorizando a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo em 9,9330 hectares no Bioma Cerrado (Fisionomia Cerrado Stricto Sensu).

Foi declarado no RAS que não houve/há impacto sobre a fauna durante a implantação ou a operação do empreendimento e não haverá necessidade de captura, coleta e destinação de fauna.

3.10. Impacto socioeconômico.

Não houve ou haverá deslocamento de populações em função da implantação e/ou

operação do empreendimento.

3.11. **Outros agentes causadores de impactos ambientais.**

O empreendedor apresentou manifestação / declaração que o empreendimento, a ser implantado no local denominado por Fazenda Chapada, localizada no município de Jequiá-MG, não representa impacto social em terras indígenas, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme artigo nº 27 da Lei Estadual nº 21972/2016. O empreendedor declarou que o Termo Referencia - TR abordou todos os possíveis impactos ambientais negativos relativos à instalação ou operação do empreendimento.

Os impactos positivos listados no RAS são: Geração de empregos diretos e indiretos na região; Arrecadação municipal com os tributos; Manutenção das estradas vicinais; Reposição e Abastecimento do lençol freático com a construção de bacias de contenção de águas de chuva, taludes, camaleões.

3.12. **Espeleologia.**

Conforme dados oficiais do CECAV / ICMBio, o empreendimento tem sua localização prevista do empreendimento é classificada regionalmente como muito alto e baixo grau de potencialidade para ocorrência de cavidades naturais. Desta forma, considerando que o empreendimento tem potencial para causar impacto sobre o patrimônio espeleológico, foi realizado o estudo de prospecção na ADA do empreendimento e no seu entorno de 250 metros.

O estudo de prospecção apresentado foi realizado tendo como orientação o termo de referência para estudo de prospecção espeleológica, ANEXO II da IS SISEMA 08/2017(revisão 1). O mesmo conclui que a área de estudo é classificada como alto, médio, baixo grau de potencialidade para ocorrência de cavidades naturais e ocorrência improvável conforme demonstrado no mapa de potencial espeleológico local e não foi observada a existência de cavidades naturais na área de estudo.

De acordo com a IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), caso ocorra a descoberta de cavidades naturais subterrâneas desconhecidas e/ou oclusas (cavidade natural subterrânea confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), o empreendedor deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente

3.13. **Paralisação temporária da atividade mineraria e/ou fechamento de mina.**

O empreendedor deverá atentar sobre o disposto na DN COPAM nº 220/2018 (que estabelece diretrizes e procedimentos para a paralisação temporária da atividade mineraria e o fechamento de mina, estabelece critérios para laboração e apresentação do relatório de paralisação da atividade mineraria, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD e do Plano Ambiental de Fechamento de Mina - PAFEM e dá outras providências) e na IS SISEMA nº 07/2018 (que dispõe sobre procedimentos a serem adotados para aplicação dos dispositivos previstos na DN COPAM nº 220/2018).

4. **Conclusão.**

Com o exposto neste Parecer Técnico - PT, fundamentado nas informações presentes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, no Relatório Ambiental Simplificado - RAS e nos demais estudos e documentos anexados aos autos do processo, **em conclusão, sugere-se o DEFERIMENTO da solicitação de licenciamento ambiental do empreendimento Mineração Jequiá LTDA, com prazo de 10 anos, nos termos do processo nº 0316/2022**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, para as seguintes atividades presentes na DN COPAM nº 217/2017: A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (Redação dada pela DN COPAM nº 240/ 2021).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM

NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

5. **Anexos.**

Anexo I. Condicionantes para o LAS (RAS) do empreendimento Mineração Jequitaiá LTDA, processo nº 0316/2022.

Anexo II. Programa de Automonitoramento o LAS (RAS) do empreendimento Mineração Jequitaiá LTDA, processo nº 0316/2022.

**ANEXO I. CONDICIONANTES PARA O LAS (RAS) DO
EMPREENDIMENTO MINERAÇÃO JEQUITAIÁ LTDA, PROCESSO Nº
0316/2022.**

Quadro 5: Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Constatada alguma inconformidade no programa de automonitoramento, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.	Durante vigência da licença ambiental.
02	Enviar, anualmente, a SUPRAM NM, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização da inspeção dos sistemas tratamento de efluentes domésticos e oleosos, quando necessário, realizar e adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual dos sistemas de tratamento deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo conforme projeto técnico ou manual do fabricante.	Durante a vigência da licença.
03	Na ocorrência de qualquer impacto ambiental não previsto neste RAS, o empreendedor deverá informar imediatamente a SUPRAM NM, através de relatório técnico com descrição dos impactos e medidas de controle. Além de paralisar imediatamente as atividades que provocaram os impactos respectivos impactos.	Conforme ocorrência durante a vigência da licença ambiental.
04	Na ocorrência de testemunho de interesse arqueológico, paleontológico e/ou espeleológico (na Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento seu entorno imediato de 250 metros) o empreendedor deverá paralisar as atividades no local e comunicar imediatamente a SUPRAM NM e aos demais órgãos responsáveis.	Conforme ocorrência durante a vigência da licença ambiental.

05	Apresentar e executar programa de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos com o objetivo de mitigar a emissão atmosférica, sísmicas e ruídos.	Apresentar: 60 dias Executar: Durante a da licença ambiental.
06	Apresentar comprovação, mediante relatório técnico descritivo e fotográfico: Instalação do biodigestor conforme recomendações do fabricante ou projeto técnico e unidades complementares (caixa de gordura, leito de secagem do lodo, valas de infiltração e dispositivo que permita a coleta de amostras do efluentes a montante e a jusante do sistema de tratamento). Instalação da caixa separadora de água e óleo conforme recomendações do fabricante ou projeto técnico e unidades complementares (caixa de areia, valas de infiltração e dispositivo que permita a coleta de amostras do efluentes a montante e a jusante do sistema de tratamento). Instalação do sistema de valas de infiltração conforme projeto técnico. Central de armazenamento de resíduos conforme projeto técnico apresentado.	Apresentar: Antes do início da operação.
07	Informar a SUPRAM NM o início da instalação do empreendimento, apresentado documento comprobatório.	30 dias (após o início da instalação do empreendimento)
08	Informar a SUPRAM NM o início da operação do empreendimento, apresentado documento comprobatório.	30 dias (após início da operação do empreendimento)
* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.		

**ANEXO II . PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO O LAS (RAS) DO
EMPREENHIMENTO MINERAÇÃO JEQUITÁI LTDA, PROCESSO N°
0316/2022.**

1. Efluentes Líquidos.

Relatórios: Enviar, Anual, a SUPRAM NM até o dia 10 do mês subsequente os resultados das análises efetuadas.

Quadro 7: Programa de Automonitoramento - Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Caixa separadora de água e óleo (ponto de abastecimento de óleo diesel e rampa de manutenção).	Óleos e graxas	Anual

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da DN COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na DN COPAM nº 232/2019.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Apresentar, semestralmente, relatório mensais de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Quadro 8: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos.

Resíduo				Transportador		Destinação Final			Quantitativo Total Do Semestre (Tonelada/Semestre)			Obs
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*) 1- Reutilização						6 - Co-processamento						
2 - Reciclagem						7 -Aplicação no solo						
3 - Aterro sanitário						8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)						
4 - Aterro industrial						10- Outras (especificar)						
5 - Incineração						-						

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 26/04/2022, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45340901** e o código CRC **8C876D6F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018113/2022-96

SEI nº 45340901